



Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

Estado do Paraná

L E I N° 81/65.-

SEBASTIÃO INOCÉNCIO LEITE PREFEITO MUNICIPAL
DE ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ.

FAÇO, SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado á suplementar Verbas da despesa do orçamento do exercício de 1.964 na importânciade Cr\$ 1.000.000 (Hum Milhão de Cruzeiros) -- conforme especificação abaixo.

8 02 4 a-	Viagens estadias e condução da Prefeitura....	Cr\$.. 300.000
8 33 2 a-	Construção e recons. de Própios Públicos....	" .. 300.000
8 82 4 a-	Consertos de Material Permanente.....	" .. 400.000
Total.....		Cr\$1.000.000

Art. 2º - As despezas ocasionadas pelo artigo anterior serão despendidas com o excesso de arrecadação, de qualquer uma das codificações da receita do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogase as disposições em contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
EM, 6 de Março de 1.965.-

Sebastião I. Leite
Prefeito M.

S. Joao
Sebastião S. de Lima
Secretario.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal em 6 de Março de 1.965.

S. Joao
Sebastião S. de Lima
Secretario.